



CONTRATO Nº 007/2022
DISPENSA Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

CONTRATO Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA S BELENKE RESTAURANTE E MARCENARIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sra. Deisy Helen Norbiato, brasileira, solteira, portador do RG nº 8.513.858-8 SSP/PR e CPF nº 038.828.659-89, residente na Av. Rio Grande do Sul nº 195, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado as empresa; **S BELENKE RESTAURANTE E MARCENARIA**, CNPJ: 14.618.034/0001-59, situada na Av Rio Grande Do Sul, nº 146, centro, CEP: 86.830-000, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Suzana Belenke, brasileira, empresária, portadora do RG: 6.605.975 SESP-SC CPF: 020.745.819-71, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

A aquisição de móveis planejados e mobiliários para Escola Municipal Monteiro Lobato, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO 06 PORTAS DE 1 M 75 CM DE LARGURA, 2 M 70 CM DE ALTURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE, 05 DIVISÓRIAS, DOBRADIÇAS DE METAL E PUXADORES PERFIL DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	1	MARCENARIA CAZON	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	ARMÁRIO SEM PORTAS DE 1 M 85 CM DE LARGURA, 2 M 32 CM DE ALTURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE, TODAS EM MDF, NA COR BRANCO TX DE 15 MM.	UNIDADE	1	MARCENARIA CAZON	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00
3	ARMÁRIO SEM PORTAS DE 2 M 74 CM DE LARGURA, 1 M 85 CM DE ALTURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR BRANCO TX DE 15 MM.	UNIDADE	1	MARCENARIA CAZON	R\$ 1.895,00	R\$ 1.895,00
4	MESA DE MDF 2 M 74 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, 80 CM DE ALTURA, COM PÉS DE MADEIRA, 02 GAVETAS	UNIDADE	1	MARCENARIA CAZON	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	NA LATERAL DE 70 CM DE LARGURA, 50 CM DE PROFUNDIDADE, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES PERFIL ALUMÍNIO NA COR BRANCA TX DE 15MM.					
5	MESA DE 2M 74 CM DE COMPRIMENTO, 1000 CM DE LARGURA, ALTURA DE 0,85 CM BORDAS ENGROSSADAS, 3 CM COM PÉS DE MADEIRA, NA COR BRANCO TX 15 MM.	UNIDADE	1	MARCENARIA CAZON	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.685,00

R\$ 8.685 (oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa 003/2022 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO FISCAL DO CONTRATO

3.1. O objeto da presente contratação será realizado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

3.2. Fica nomeado como fiscal do Contrato 007/2022 pela portaria 073/2021 o senhor Claudius Salomão estes Souto.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
930	05.0312.36100182.021.4.4.90.52.42.00.00	107

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa será a vista após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

CNPJ nº 23.848.604/0001-98

Avenida Goiás, nº 215, centro

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado apos a entrega do objeto;



6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar no prazo solicitado a entrega dos produtos;
- 7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- 7.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1. Garantia de 03 (três) meses.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO

- 9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 9.2. Prazo de entrega 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência.

10.1.2- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

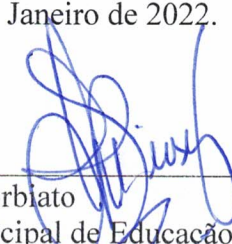
Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

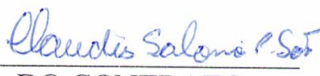
Rio Bom, 01 de Janeiro de 2022.



Deisy Helen Norbiato
Secretária Municipal de Educação
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM
Contratante

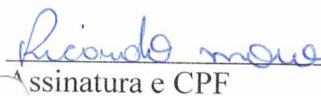


Suzana Belenke
S BELENKE RESTAURANTE E MARCENARIA
Contratada



FISCAL DO CONTRATO
Claudius Salomão Prestes Souto

Testemunhas:



Assinatura e CPF

118.391.339-70



Assinatura e CPF

093.924.309-14